



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

CONVITE Nº 004/2018 (REPETIÇÃO)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**, instituída pela Portaria nº 573/2018 - UEG, de 06 de abril de 2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 201800020009883, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **10:00 horas, do dia 19/11/2018**, na Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, na Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, será realizado o **CONVITE Nº 004/2018 (REPETIÇÃO)**, do tipo **MENOR PREÇO, EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento, a instalação e a substituição da central de ar-condicionado, assim como as obras civis necessárias para a adaptação da sala de unidades internas (evaporadoras), no auditório da UEG Câmpus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas, conforme Projetos e toda documentação apresentada e relacionada nos anexos, que integram este Instrumento Convocatório, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras, processada em estrita conformidade com as condições e critérios que seguem:

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento, a instalação e a substituição da central de ar-condicionado, assim como as obras civis necessárias para a adaptação da sala de unidades internas (evaporadoras), no auditório da UEG Câmpus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame, as empresas formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação ou ainda aquelas que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta;

2.2 Somente poderá participar deste certame, a licitante cujo objeto social, expresso no Contrato Social, especifique atividade pertinente e **compatível com o objeto da presente licitação**, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação;

2.4 É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa;

2.5 É vedada a participação de empresas cujo sócio ou diretor for servidor ou dirigente da Universidade Estadual de Goiás;

2.6 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

2.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a apresentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dos documentos originais, quando apresentados em fotocópia autenticada pelas Licitantes;

2.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os representantes legais das licitantes, indicados na fase de credenciamento e os membros da Comissão Permanente de Licitação;

2.9 Serão disponibilizados às LICITANTES, por meio do endereço eletrônico http://www.ueg.br/conteudo/658_licitacao e <http://sei.goias.gov.br/> os projetos e demais documentos necessários à formulação da proposta;

2.10 Quando da participação de empresas filiais em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante no item 06 deste Instrumento Convocatório, inclusive os documentos que comprovem a regularidade fiscal, deverão ser referentes a filial;

2.10.1 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial;

2.10.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

3 – DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

3.1 As licitantes comparecerão no dia, hora e local, mencionados neste Instrumento Convocatório, para participarem da abertura da licitação, devendo entregar à Comissão Permanente de Licitação, a Documentação e a Proposta em envelopes separados e fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e frontal além da Razão Social da proponente, os dizeres:

ENVELOPE I – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 004/2018 (REPETIÇÃO) – dia 19/11/2018 às 10:00 horas

DOCUMENTAÇÕES

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 004/2018 (REPETIÇÃO) – dia 19/11/2018 às 10:00 horas

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

3.2 Encerrado o credenciamento, será dado início ao recebimento dos envelopes e, se encerrará após abertura do primeiro envelope.

4 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, **a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme descrito no ANEXO X.**

4.2 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Instrumento Convocatório, sem representante credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93;

4.3 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão deste Convite, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

4.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros Proponentes.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de "**DOCUMENTAÇÕES**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a documentação abaixo discriminada:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresariais a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de inscrição ou registro válido para o exercício de 2018/2019 da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – (CREA), da localidade da sede da licitante;**
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - i.1) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário;
 - i.1.1) Em se tratando de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá acompanhar ainda, o Recibo de entrega junto a Receita Federal;
 - i.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- j) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - j.1) Caso a Certidão Negativa de Falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - k.1) Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- l) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. X, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo

Anexo VII;

m) Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo VIII**;

n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo **Anexo IX**;

o) Declaração da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme modelo **Anexo XIV**;

p) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove a experiência da CONTRATADA na execução em obras ou serviços, com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para fins de demonstração da capacidade operacional. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. **Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.** A experiência da CONTRATADA deverá ser comprovada da seguinte forma:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Discriminação	Unidade	Quantidade exigida
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO FRIO SPLITÃO MODULAR 20 TR	UN.	1,00

q) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta de preço à comissão de licitação, profissionais de nível superior ou outro reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade por serviços técnicos de instalação e manutenção com características, porte e tecnologia semelhantes a do objeto desta licitação:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO FRIO SPLITÃO MODULAR 20 TR, a ser avaliado pela UEG, emitidos por órgão(s) público(s), ou empresa(s) privada(s) contratante(s) dos serviços, da região em que foram executados, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução, para órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa privada, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

q.1) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome da Empresa e da pessoa jurídica licitante; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

q.2) Atestado de visita passado pela UEG em nome da licitante, de que ela, através de representante visitou os locais onde serão feitos os levantamentos de dados e reconhecimento das áreas para as quais são destinadas o objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, até o ÚLTIMO dia útil imediatamente anterior à data de entrega das propostas de preço à comissão de licitação. Caso não seja realizada a vistoria técnica, deverá ser emitido um atestado de visita, pelo responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento do objeto, conforme modelo **ANEXO XI**. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante;

q.3) A comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado;

q.4) No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata o subitem q) poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

q. 5) Declaração do licitante afirmando que concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, conforme modelo **ANEXO XIII**.

5.2 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.2.3 A documentação deficiente ou em desacordo com o presente Instrumento Convocatório, deverá inabilitar a licitante, ensejando-lhe a devolução de seu envelope "PROPOSTA", depois de rubricado no lacre (fecho) pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

5.2.4 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada. No caso de não conter na Certidão o seu prazo de validade expresso, serão consideradas aquelas com até 60 (sessenta) dias após a emissão;

6 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Só serão abertos os envelopes das propostas, das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 5 e alíneas;

6.2 Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta, vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador;

6.3 Sob pena de desclassificação a proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

6.3.1 Ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, as exigências abaixo referidas:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail, este último se houver, nome e número do Banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

a.1) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto Estadual 7.747/12;

b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á validade por 60 (sessenta) dias;

d) os valores deverão ser cotados em Reais, em algarismos (valor unitário e valor total), já incluídas todas as taxas instituídas por Lei, materiais, mão de obra, estadia, impostos, seguros, transportes, combustível, bem como o ônus decorrente de contratação de pessoal, conforme Leis Trabalhistas e da Previdência Social, e outros que direta ou indiretamente incidir sobre o objeto;

e) os valores unitários dos serviços cotados pelas licitantes, só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferior a centavos de real serão desprezados as suas casas. Ex.: R\$1,555 (considerando R\$ 1,55);

f) prazo de execução dos serviços, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I deste instrumento convocatório;**

g) prazo de pagamento conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do **Anexo IV** deste Instrumento Convocatório;

h) Deverão ser fornecidos, impressos ou em mídia, todos os manuais de operação e manutenção do equipamento a ser fornecido, indicando a lista de componentes, diagramas eletro-eletrônicos e etc.

6.4 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de valores, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, devidamente assinados e preenchidos com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras;

6.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

6.5 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual;

6.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013;

6.5.4 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

6.5.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

6.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

6.5.7 Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14, do Decreto 7.983/2013;

6.5.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma;

6.6 Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos valores, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta;

7 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Este certame será processado e julgado **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

7.2 No fim da fase de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes de Propostas, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ao certame;

7.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, será observado o horário oficial de Brasília-DF;

7.4 O critério de Julgamento do presente certame será o Menor Preço **UNITÁRIO**;

7.4.1 Será desclassificada a proposta cujo **preço unitário orçado** supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Instrumento Convocatório;

7.4.2 Serão utilizados os preços unitários do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais, sempre que os preços unitários adotados pela contratada forem maior que os preços de referência, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14, do Decreto 7.983/2013;

7.5 Considerará vencedora a proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e de acordo com as especificações dos ANEXOS deste Instrumento Convocatório, oferta **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

7.6 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”;

7.7 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 7.6 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, nem opções para os serviços cotados;

7.10 A fim de subsidiar no julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar laudo ou parecer técnico, de especialista na área de engenharia civil com a finalidade de atestar se os serviços cotados correspondem ao objeto deste certame;

7.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superior ao preço médio de mercado, em conformidade com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, inc. I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.12 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Universidade Estadual de Goiás poderá, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Instrumento Convocatório de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Instrumento Convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente;

8.4 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

8.5 Todas as impugnações somente serão recebidas, se protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizada à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações;

9 – RECURSOS

9.1 Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentações das razões de recurso, conforme art. 109, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 O recurso previsto nas alíneas a e b do inc. 1º do art. 109, terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

9.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

9.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

9.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que externará através da Ata as causas de sua inadmissibilidade;

9.7 Todos os recursos somente serão recebidos, se protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizado à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações;

9.8 O resultado do recurso será em conformidade com o art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da UEG, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, após o recebimento dos serviços, com a apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias;

10.2 Para que o pagamento seja efetuado, o FORNECEDOR deverá informar obrigatoriamente, conta-corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás;

10.3 O valor total estimado do CONTRATO é de **R\$ 146.480,67 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)** e será efetuado à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2018.6606.19.364.1065.2347.04 - Naturezas de Despesa: 4.4.90.51.07 e 4.4.90.52.22 - Fonte de Recurso do Tesouro – 100;

10.4 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável, tais como o recolhimento de ART, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei;

10.5 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA DIE, da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 11.1.3, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

11.1.5 As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.2;

11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

11.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

11.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica;

11.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.2 Verificado estarem as propostas com preços irrisórios, simbólicos, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado) será repetido o certame pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo do processo;

13.3 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação, anulação ou repetição do presente certame;

13.4 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, concernente à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.5 Não caberá desistência da proposta após o seu recebimento salvo motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo;

13.7 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG;

13.8 As dúvidas surgidas, poderão ser sanadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 17:00 horas, pelo fone (62) 3328-1121.

14 – DOS ANEXOS

14.1 Constituem Anexos do instrumento convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - PARTE I E II.
- b) ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- c) ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES.
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- e) ANEXO V – SERVIÇOS AUTORIZADOS A SUBCONTRATAÇÃO.
- f) ANEXO VI – PROJETOS
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.
- j) ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO).
- k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.
- l) ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.
- m) ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS.
- n) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS.
- o) ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE 1

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO

PARTE 2

OBRAS CIVIS

INSERIDA NO SEI Nº 4176800

ELETRÔNICO PARA ACESSO AO SEI: [HTTP://SEL.GOIAS.GOV.BR/](http://sel.goias.gov.br/)

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIO

INSERIDA NO SEI Nº 4173468

ELETRÔNICO PARA ACESSO AO SEI: [HTTP://SEI.GOIAS.GOV.BR/](http://SEI.GOIAS.GOV.BR/)

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

INSERIDA NO SEI Nº 4173559

ELETRÔNICO PARA ACESSO AO SEI: [HTTP://SEI.GOIAS.GOV.BR/](http://SEI.GOIAS.GOV.BR/)

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

INSERIDA NO SEI Nº 4173573

ELETRÔNICO PARA ACESSO AO SEI: [HTTP://SEI.GOIAS.GOV.BR/](http://SEI.GOIAS.GOV.BR/)

ANEXO V

SERVIÇOS AUTORIZADOS A SUBCONTRATAÇÃO

INSERIDA NO SEI Nº 4173591

ELETRÔNICO PARA ACESSO AO SEI: [HTTP://SEI.GOIAS.GOV.BR/](http://SEI.GOIAS.GOV.BR/)

ANEXO VI

PROJETOS**PROJETOS INSERIDOS NO SEI Nº 4173632****ELETRÔNICO PARA ACESSO AO SEI: HTTP://SEI.GOIAS.GOV.BR/****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII****DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****CONVITE Nº 004/2018****PROCESSO Nº 201800020009883**

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****CONVITE Nº 004/2018**

PROCESSO N° 201800020009883

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006****CONVITE N° 004/2018****PROCESSO N° 201800020009883**

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO X**CARTA DE CREDENCIAMENTO****(MODELO)****CONVITE Nº 004/2018****PROCESSO Nº 201800020009883**

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ através do presente credenciamos o senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para junto à Universidade Estadual de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Concorrência nº ____/____, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL****CONVITE Nº 004/2018 (REPETIÇÃO)****PROCESSO Nº 201800020009883**

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** que visitou e/ou conhece o espaço físico destinado à instalação e a substituição da central de ar-condicionado, situada na UEG Câmpus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE Nº 004/2018 (REPETIÇÃO)

PROCESSO Nº 201800020009883

Recebi o CONVITE Nº ___/2018, PROCESSO Nº **201800020009883**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento, a instalação e a substituição da central de ar-condicionado, assim como as obras civis necessárias para a adaptação da sala de unidades internas (evaporadoras), no auditório da UEG Câmpus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas, tudo em conformidade com as disposições deste **CONVITE** e seus anexos.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no dia __ de ___ de 2018, às __: __ horas, na sala da Coordenação Geral de Licitação da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, na Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, térreo, Anápolis.

_____, __ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS

CONVITE Nº 004/2018 (REPETIÇÃO)

PROCESSO Nº 201800020009883

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara que concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, __ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XIV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO****CONVITE Nº 004/2018 (REPETIÇÃO)****PROCESSO Nº 201800020009883**

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XV**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSERIDO NO SEI Nº 4441298****ELETRÔNICO PARA ACESSO AO SEI: [HTTP://SEI.GOIAS.GOV.BR](http://sei.goias.gov.br)**

Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente de Comissão**, em 06/11/2018, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4678524** e o código CRC **DFA180D6**.



Referência: Processo nº 201800020009883



SEI 4678524